



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

ESTIMATIVA DE DESPESA

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o “contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ”

Constam, em anexo:

MUNICÍPIO	ANO	VALOR MENSAL
Barro Alto/GO	2025	R\$ 9.600,00
Terezópolis/GO	2025	R\$ 12.000,00
Tabela da OAB/GO	2025	R\$ 6.328,11

Demonstrado que a proposta da empresa atende ao requisito objetivo da lei de adequação ao valor de mercado.

Petrolina de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2026.


LARA GABRIELA BUENO OLIVEIRA
Diretora Geral